

Id:0471AF96DCA542F7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Professores nas diversas áreas do conhecimento, e de Psicólogo, Nutricionista e Auxiliar de Atividades Educacionais para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de aposentadoria, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc. durante o exercício de 2024, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, sendo uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de Professores, Psicólogo, Nutricionista e Auxiliar de Atividades Educacionais em caráter temporário para o ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme vagas previstas no Quadro I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Bom Jesus.
- 1.5 - Serão reservadas às pessoas com Deficiência - PCD 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item II deste Edital.
- 1.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.7 - Serão oferecidas 66 (sessenta e seis) vagas para Professores, 01 (uma) vaga para Nutricionista, 01 (uma) vaga para Psicólogo, 30 (trinta) vagas para Auxiliar de Atividades Educacionais distribuídas conforme o Quadro I deste edital.

II - DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no Quadro I deste edital.

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS**	VAGAS		
				AC	PCD	C R
Professor da Educação Básica Zona urbana	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	09	01	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	08	00	CR
Professor da Educação Básica (Creche) Zona urbana	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	09	01	CR
Professor da Educação Básica (Creche) Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	04	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	00	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	00	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona urbana	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



Professor da Educação Básica Zona Rural Barra Verde	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona Rural Eugenópolis	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona Rural Assentamento Conceição	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	00	CR
	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona Rural Piripiri	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
	20h semanais	RS 2.240,44	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
Professor da Educação Básica Zona Rural Barra do Correntinho	40h semanais	RS 4.480,89	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	CR
	40h semanais	RS 3.333,33	Graduação em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionista	01	00	CR
Psicólogo	40h semanais	RS 4.871,06	Graduação em Psicologia e Registro Profissional do Conselho Regional de Psicologia	01	00	CR

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Urbana	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	27	03	CR
Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Rural Pirizil	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR
Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Rural Gruta Bela	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR
Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Rural Eugênio	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR
Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Rural Barra Verde	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR
Auxiliar de Atividades Educacionais Zona Rural Corrente dos Matões	40 h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR

AC - Ampla Concorrência. PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva vagas para candidatos com deficiência com, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.
C R - Cadastro Reserva.

III DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 06 à 17/11/2023, nos dias úteis, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Bom Jesus-PI.
- 3.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo VI).
- 3.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.
- 3.5 - São requisitos para a inscrição:
- ter a qualificação exigida para o cargo, conforme Quadro I;
 - ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no Quadro I.
- 3.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentar fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
- Curriculo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.
- 3.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 3.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 3.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 3.12 - A fidelidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Em atendimento aos artigos 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.2 - O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 4.1.
- 4.3 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.4 - Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 3.6 cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 4.5 - Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



4.6 - Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos artigos. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7 - O parecer ou laudo médico atestando deficiência do candidato deverá ter sido emitido nos últimos noventa dias, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, na deficiência informada pelo candidato.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

5.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de uma Prova de Redação e de avaliação de Títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

6.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior tempo de serviço público municipal na área;
- maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- ter maior idade;
- ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VII - DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1 - A Prova de Redação, de caráter eliminatório e, terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sobre tema mencionado no anexo III e será realizado um sorteio no momento da Avaliação podendo ser qualquer um dos temas que constam neste anexo e será obrigatório para todos os cargos disponibilizados no presente edital, exceto para o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais.

7.2 - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto e entregue à lápis.

7.3 - Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá identificar o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação.

7.4 - Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas.

7.5 - Não será permitido o uso de lápis borrada ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as redações escritas em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6 - Os quesitos avaliados na correção da prova subjetiva (Redação) serão:

Quesitos avaliados (Redação)

Quesitos avaliados	Total de pontos
Coesão - Elementos sequenciadores e referenciais adequados	Até 3,0 pontos
Perficiência ao tema proposto e argumentação	Até 3,0 pontos
Correção linguística, Morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografia	Até 2,0 pontos
Vocabulário - propriedade vocabular	Até 1,0 ponto
Organização adequada dos parágrafos	Até 1,0 ponto

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



- o candidato não ter vista da prova de Redação, nem caberá recurso sob a mesma.
- A Nota da Redação será a média aritmética da avaliação de três membros da Banca Examinadora das Redações.
- A prova de Redação será de caráter eliminatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos no total de pontos.
- O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.
- Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cópias de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; certificado de dispensa de incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 7.11.
- O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas.
- Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se a caneta.
- Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas subjetivas (Redação), bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência e ou no Cartão Resposta pelo candidato implicará na exclusão do mesmo do certame.
- Ao ingressar no local de provas o candidato deverá entregar o celular.

VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Professor, Psicólogo, Nutricionista e Auxiliar de Atividades Educacionais observando-se o seguinte:

8.1.1 - Para o cargo de Professor:

- Ensino Superior Completo;
- Experiência Profissional;
- Atualização Profissional.

8.1.2 - Para o cargo de Psicólogo:

- Ensino Superior Completo;
- Experiência Profissional;
- Atualização Profissional.

8.1.3 - Para o cargo de Nutricionista:

- Ensino Superior Completo;
 - Experiência Profissional;
 - Atualização Profissional.
- 8.1.4 - Para o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais
- Ensino Médio Completo;
 - Experiência Profissional;
 - Atualização Profissional.

8.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas do ensino médio, graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpi2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretária Municipal de Educação



8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO II e III.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero.

8.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO II e III.

8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo II e III, deste Edital.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final do candidato que dispute a presente seleção será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2 - A nota final do candidato será a nota final da Prova de Títulos.

9.3 - Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4 - Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no quadro I.

9.5 - A data de divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretária Municipal de Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado na Secretária Municipal de Educação;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;

10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpl2021@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretária Municipal de Educação



10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9 - Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou Superior de acordo com o cargo a concorrer e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do QUADRO I deste Edital.

d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;

e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

12.1.1 - Encaso de aprovação para o cargo de professor, o candidato convocado que já possua vínculo empregatício de 20 ou 40h na Rede de Ensino Municipal ou em outra rede ou instituição de ensino, só poderá ser contratado caso o município tenha disponibilidade de oferta de vagas em turno contrário à lotação atual do candidato.

12.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

XIII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;

b) prestar informações sobre o Processo Seletivo;

c) decidir sobre os casos omissos.

13.2 - Compete à Comissão Examinadora:

a) realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;

b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

c) emitir relatórios de classificação dos candidatos.

13.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpl2021@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretária Municipal de Educação



sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

13.4 - A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade de 01 ano podendo prorrogar por igual período.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no QUADRO I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal, havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que compoem reserva técnica para essa finalidade;

14.5 - A classificação em cadastro de reserva no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO V e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Do Cronograma Previsto;
- ANEXO II - Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular Cargo de Professor, Nutricionista e Psicólogo;
- ANEXO III - Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular Cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais;
- ANEXO IV - Termos para Redação;
- ANEXO V - Termo de Desistência;
- ANEXO VI - Requerimento de Inscrição;
- ANEXO VII - Formulário para Apresentação e Recurso.

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na Secretária Municipal de Educação a partir do dia 27/10/2023.

14.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XV - DO FORO JUDICIAL

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpl2021@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretária Municipal de Educação



15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de outubro de 2023.

NESTOR RENATO PINHEIRO Assinado de forma digital por
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Data: 2023.10.31 10:56:07 -03'00'

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

OLDÊNIA FONSECA Assinado de forma digital por
OLDÊNIA FONSECA GUERRA
Data: 2023.10.31 10:01:36 -03'00'

OLDÊNIA FONSECA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpl2021@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA

31/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
01/10 E 03/11/2023	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13/11 A 21/11/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (DIAS ÚTEIS)
24/11/23	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/11 E 28/11	RECURSO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
10/12/2023	PROVA DE REDAÇÃO
11/11 A 18/12/2023	CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO
20/12/2023	RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO
21/12/2023 A 05/01/2024	ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE REDAÇÃO
08/01/2024	RESULTADO PARCIAL
09 E 10/01/2024	PERÍODO PARA RECURSO
12/01/2024	RESULTADO FINAL

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semebjpl2021@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE (PARA PROFESSOR, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO)

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE	MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
DOUTORADO	100.00	100.00
MESTRADO	50.00	50.00
ESPECIALIZAÇÃO	10.00	10.00
GRADUAÇÃO NA ÁREA	10.00	10.00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO E MÁXIMO)	25.00 (A CADA ANO)	150.00
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CONCORRÊNCIA (C.H. MÍNIMA 40 H, ATÉ 06 CURSOS VÁLIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)	05.00	30.00
TOTAL		350.00

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semehjpl2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE (PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS)

TÍTULO	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	2,0
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	1,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 40H)	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 por ano (No máximo dois anos).

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semehjpl2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV

TEMAS DE REDAÇÃO:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

- Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- Concepção e tendências pedagógicas contemporâneas;
- Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem;
- Base Nacional Comum Curricular e a implementação do currículo escolar;
- Inclusão educacional e respeito à diversidade.

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

- Alimentação escolar e sua implicação para o desenvolvimento da criança.
- Nutrição e dietética escolar.
- Avaliação nutricional dos estudantes da educação básica.
- Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Insegurança alimentar e a educação pública.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

- Desafios e possibilidades da(o) psicóloga(o) escolar na prática da inclusão escolar.
- Intervenção da psicologia escolar para a saúde mental dos agentes educacionais.
- Educação e saúde: o papel da escola na educação e prevenção em saúde mental.
- Psicólogos na rede pública de educação: práticas e desafios.
- Combate ao bullying e promoção de uma cultura de paz nas escolas.

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semehjpl2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

Eu, _____ portador (a) do RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua
/Av _____ nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, estado _____,
declaro para os devidos fins, que, fui aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
_____, sob classificação nº _____, venho manifestar de livre e espontânea vontade a
desistência da vaga e renúncio a qualquer direito inerente ao Processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semehjpl2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(NOME) _____
NATURALIDADE _____, ESTADO _____,
RG: _____, CPF: _____,
RESIDENTE _____
Nº _____, BAIRRO _____, MUNICÍPIO _____
ESTADO _____, TELEFONE () _____, VENHO REQUERER
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCORRER AO CARGO
DE _____ CARGA HORÁRIA _____
NÁREAZONA - () URBANA () RURAL,
LOCALIDADE _____, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI,
CONFORME EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
APRESENTO EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - ITEM 3.6 DO
EDITAL INSCRITO COMO PNE; () SIM () NÃO

BOM JESUS (PI), _____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME _____	
CARGO _____	ZONA _____
LOCALIDADE _____	
PNE () SIM () NÃO	
Bom Jesus (PI), _____ de _____ de 2023.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone (89) 3562-1484 - e-mail semehjpl2021@gmail.com
CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Educação


Id:0E2895E16B6B4716

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSO.

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
CARGO:	
ZONA:	LOCALIDADE:
JUSTIFICATIVA:	
Data: __/__/2023	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

 Praça 7 de setembro S/N - Centro - Fone: (89) 3543-1484 - e-mail: semebjpl2011@gmail.com
 CEP: 64.900-000 - Bom Jesus-PI

Id:OF8BDB59C8F540F1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 94, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 30, I e II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 03 de novembro, sexta-feira, posterior ao dia 02 de novembro, dia de Finados.

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas dos reflexos do caput deste artigo, as atividades dos serviços prestados nos setores considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto terá efeitos a partir do dia 03/11/2023.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


 Nestor Renato Pinheiro Elvas
 Prefeito de Bom Jesus-PI

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
 CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
 CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 339/2023.

OBJETO: Execução de projetos de capacitação em geral, destinados aos beneficiários e assistidos pelos Programas Sociais e Assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/ Secretaria Municipal da Assistência Social

CONTRATADA: J L PEREIRA DA COSTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.296.790/0001-70, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, Edifício RD Parente, sala 07, São João, CEP 64.046-435, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Pereira da Costa, brasileiro, portador do CPF nº 732.911.703-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2023/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 114/2023 - Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PMBJ/SRP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 882.400,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FONTES DE RECURSOS (001 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA). 2150 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

Id:13B5ABC2E1934410


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 782, de 31 de outubro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a "financiar projeto de investimentos para a aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica e implantação de usina solar fotovoltaica"; "financiar projeto de investimento em iluminação pública"; e "financiar a aquisição de bens e serviços", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

(Continua na próxima página)